



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
Direção Regional das Pescas

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 1/DRP/2024 PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DA “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, ALOJAMENTO E RENT-A-CAR PARA O ANO DE 2025 – DIREÇÃO REGIONAL DAS PESCAS”**

Entre

**PRIMEIRO:**

**PRIMEIRO: ANDREIA FILIPA DOMINGUES BRAGA HENRIQUES**, com domicílio profissional na Colónia Alemã, Rua Cônsul Dabney, na Horta, exercendo o cargo de Diretora Regional das Pescas, outorga em nome e em representação da REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, através da Secretaria Regional do Mar e Pescas- Direção Regional das Pescas, com sede na Rua Cônsul Dabney, Colónia Alemã, 9900-014 Horta, pessoa coletiva com o número 600 085 864, [info.drp@azores.gov.pt](mailto:info.drp@azores.gov.pt), com o fax n.º 292 240 890, de acordo com o despacho de adjudicação n.º 50/2024 de 26 de dezembro, que aprovou a minuta do presente contrato, adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE.

E

**SEGUNDO: ANA SOFIA MARTINS FARIA**, com domicílio profissional na Avenida 25 de abril, n.º 2, 2799-556 Linda-a-Velha, em nome e representação de **Viagens Abreu, S.A.**, com sede na Praça da Trindade, 142, 4.º, 4000-539 Porto, número de identificação de pessoa coletiva 500 297 177, [corporate@abreu.pt](mailto:corporate@abreu.pt), na qualidade de procuradora, representante legal da empresa, com poderes bastantes para a realização deste ato, conforme Procuração de Poderes de 15/04/2024 e Certidão Permanente, com código de acesso: , válida até 28 de janeiro de 2025, adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE.

É celebrado o presente contrato, em suporte informático, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, adiante designado por CCP, que a Região Autónoma dos Açores, através da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, **outorga** após a realização de procedimento por **CONCURSO PÚBLICO N.º 1/DRP/2024** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 e e) do n.º 2 do artigo 14.º e da alínea b) do artigo 20.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, com o SEGUNDO OUTORGANTE, para a execução da “**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, ALOJAMENTO E RENT-A-CAR PARA O ANO DE 2025 – DIREÇÃO REGIONAL DAS PESCAS**”, nas condições das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços ao PRIMEIRO OUTORGANTE por parte do SEGUNDO OUTORGANTE, com vista à AQUISIÇÃO



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
Direção Regional das Pescas

DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, ALOJAMENTO E RENT-A-CAR PARA O ANO DE 2025 – DIREÇÃO REGIONAL DAS PESCAS, em conformidade com a proposta apresentada, com o Programa formulado e com o Caderno de Encargos do Concurso Público n.º 1/DRP/2024, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A prestação de serviços objeto do presente contrato deve ter início, após assinatura e publicação no Portal Base ou da data a comunicar pelo contraente público através de documento escrito, caso esta data seja posterior, até 31 de dezembro de 2025, em conformidade com a proposta apresentada pelo SEGUNDO OUTORGANTE, conjugado o n.º 2 da Cláusula 6.ª do Programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** 1. O encargo financeiro com o presente contrato é de 72.115,00 € (setenta e dois mil, cento e quinze euros), que corresponde ao preço máximo nos termos da proposta do SEGUNDO OUTORGANTE, e que faz integrante do presente contrato, ao qual acresce o Imposto Sobre o Valor Acrescentado – IVA – à taxa legal em vigor, quando aplicável, para o ano de 2025.

2. O enquadramento orçamental é suportado por conta de verbas inscritas no Capítulo 03 – Direção Regional das Pescas Divisão 03 – Centro Comum da Direção Regional das Pescas, Capítulo 50 – Investimentos do Plano, Programa 8 – Economia do Mar, Projeto – 8.1 – Controlo, Inspeção e Fiscalização, Ação - 8.1.6 – Programa Nacional de Recolha de Dados e Ação 8.1.7 – Cluster do Mar, Classificação Económica 02.02.13 A – Deslocações e Estadas no Estrangeiro e 02.02.13 B – Deslocações e Estadas Nacionais, do Plano de Investimento da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Mar e das Pescas para o ano económico de 2025.

3. Por despacho de 11 de novembro de 2024, de Sua Exa. o Secretário Regional do Mar e das Pescas, foi autorizada a contratação da prestação de serviços, nos termos do n.º 4 do artigo 42.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro.

4. Por despacho de 19 de novembro de 2024, do Senhor Diretor Regional de Orçamento e Tesouro, ao abrigo da competência delegada na alínea c) do n.º 1 do Despacho n.º 705/2024, 15 de abril, foi autorizado o diferimento do encargo para o ano económico de 2025.

5. Foram emitidos os compromissos de anos futuros n.ºs 1090000048, 1090000049, 1090000050, 1090000051, 1090000053 e 1090000054, para o ano de 2025.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os pagamentos ao SEGUNDO OUTORGANTE dos serviços objeto do presente contrato são liquidados de acordo com o estabelecido na Cláusula 10.ª do Caderno de Encargos patenteado no CONCURSO PÚBLICO N.º 1/DRP/2024, referente à “AQUISIÇÃO



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
Direção Regional das Pescas

DE SERVIÇOS DE PASSAGENS AÉREAS, ALOJAMENTO E RENT-A-CAR PARA O ANO DE 2025 – DIREÇÃO REGIONAL DAS PESCAS” e atentas as disposições legais que regulam a realização e processamento de despesas na Administração Pública.

**CLÁUSULA QUINTA:** Por Despacho n.º 47/2024, de 27 de novembro, da Senhora Diretora Regional das Pescas, foi nomeada como gestora do presente contrato, \_\_\_\_\_, da Direção Regional das Pescas.

**CLÁUSULA SEXTA:** Não foi exigida a prestação de caução ao SEGUNDO OUTORGANTE, ao abrigo do disposto no número 2 do artigo 43.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro, considerando que o valor do contrato é inferior a 200.000,00 €.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O SEGUNDO OUTORGANTE obriga-se a afetar à execução da prestação de serviços, objeto do presente contrato, os meios que repute por necessários, e de acordo com o estabelecido na proposta apresentada, garantindo que o trabalho a desenvolver no âmbito das suas obrigações contratuais observa todas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA:** Em tudo o que estiver omissa no presente contrato aplica-se o Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A, de 29 de dezembro e o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor a 4 de dezembro de 2023, bem como a restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato o Programa, o Caderno de Encargos, os restantes elementos patenteados, a Proposta do SEGUNDO OUTORGANTE e quaisquer outros documentos que sejam mencionados neste Contrato ou no Caderno de Encargos.

**CLÁUSULA NONA:** O presente contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, atenta a circunstância do seu valor, considerado isoladamente, não exceder os 750.000,00 €, e conjuntamente com outros, que aparentem estar relacionados entre si, não exceder os 950.000,00 €, nos termos do artigo 48.º da Lei n.º 98/87, de 26 de agosto, na sua redação atual.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Para qualquer questão emergente do presente contrato é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Ponta Delgada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** 1. O adjudicatário **Viagens Abreu, S.A.**, apresentou cópia da certidão emitida pelo Serviço da Segurança Social Direta, datada de 5 de novembro 2024, comprovativa da situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, e cópia da



**REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**  
**Secretaria Regional do Mar e das Pescas**  
Direção Regional das Pescas

certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Porto – 5 – [3190], datada de 5 de dezembro de 2024, comprovativa da sua situação contributiva regularizada perante a Fazenda Nacional;

2. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou a documentação prevista no artigo 81.º e nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e na Cláusula 24.ª do Programa do Procedimento.

3. O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou comprovativo da declaração validada no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) e os respetivos códigos, conforme previsto na alínea a) do n.º 3 da cláusula 27.ª do Programa do Procedimento.

4. Por despacho n.º 50/2024, datado de 26 de dezembro, da Senhora Diretora Regional das Pescas, foi aprovada a minuta do presente contrato e autorizada a sua celebração.

5. Ambos os outorgantes, na qualidade em que intervêm, aceitam o presente contrato a cujo cumprimento se obrigam.

O presente contrato é celebrado numa via, partilhada pelos outorgantes.

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

Assinado por: **Andreia Filipa Domingues Braga Henriques**  
Data: 2024.12.28 13:58:25-01'00'  
Certificado por: **Governo Regional dos Açores**  
Atributos certificados: **Diretora Regional das Pescas**



---

A DIRETORA REGIONAL DAS PESCAS

(ANDREIA FILIPA DOMINGUES BRAGA HENRIQUES)

**SEGUNDO OUTORGANTE**

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
ANA SOFIA MARTINS FARIA  
Viagens Abreu, S.A.  
Para efeitos de contratação pública  
Data: 27-12-2024 18:13:03  
gobsoft.com

---

O REPRESENTANTE DA VIAGENS ABREU, S.A.

(ANA SOFIA MARTINS FARIA)